



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR
CNPJ: 07.551.237/0001-00



DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 03/2019

Trata-se de Projeto de Lei, do chefe do executivo, que visa reajustar o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e vereadoras, e comunique-se as comissões pertinentes para parecer.

Novo Oriente, 31 de janeiro de 2019

Antônia Villani Bernardes Sousa

ANTONIA VILLANI BERNARDES DE SOUSA

Presidente

Recebi cópia:

Antônia Villani Bernardes Sousa

Helio Rodrigues Coutinho

Antônia Freira Batista

Arnaldo Bezerra

Jozevanio Carlos Silva

Francine Pereira de Azevedo

Joa Dayane Kelle Almeida Soares Sousa



João de Deus Gomes

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 02/2018

Tais-se de Projeto de Lei, do chefe do executivo, que visa registrar o vencimento das
Agentes Comunitárias de Saúde e Agente de Saúde e Endemias, nos termos da Lei Federal

nº 13.709/2018

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e vereadoras, e comuniquem-se as comissões
peritadas para parecer

Novo Oriente, 31 de janeiro de 2018

ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA

Presidente

Recibi cópia



PROJETO DE LEI Nº 03 /2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 31/01/2019


Assinatura

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

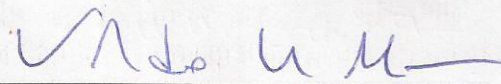
Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no vencimento básico dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º - O valor do salário-base dos ocupantes dos cargos descritos no art. 1º, será o fixado no Anexo “I” da presente Lei.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, financeiros e contábeis retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 30 de Janeiro de 2019.



Valaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO
11/02/19


Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



RENASCE
Novo Oriente
Governho Municipal
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 03/2019



CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	R\$ 1.250,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 HORAS	R\$ 1.250,00

V N B U M -

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO
11/02/19
[Signature]

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



RENASCE
Novo Oriente
Governo Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 004 /2019.

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que reajusta o salário-base dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Mencionado reajuste salarial seguiu o piso salarial nacional fixado pela Lei Federal nº 13.708/2018.

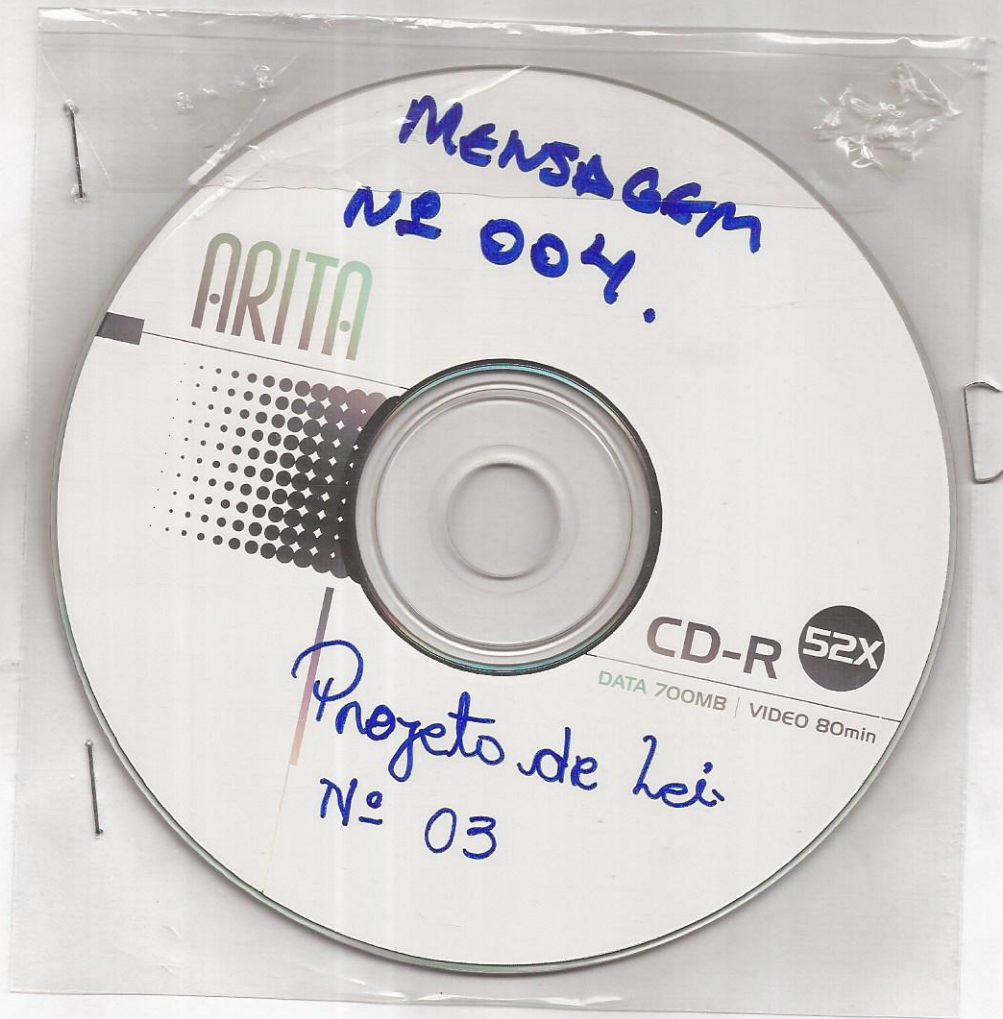
Necessário ressaltar que da relação das categorias profissionais existentes neste Município, foram excluídas deste Projeto de Lei:

- Profissionais do Magistério (Professores e Auxiliares Técnicos Pedagógicos), que irá ser tratado em Projeto de Lei próprio;
- Servidores Públicos Municipais, nível fundamental, médio e técnico, vez que objeto de Projeto de Lei autônomo;
- Inativos/Pensionistas/Pensionistas Judiciais, vez que objeto de Projeto de Lei autônomo.

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios aos Servidores Públicos, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

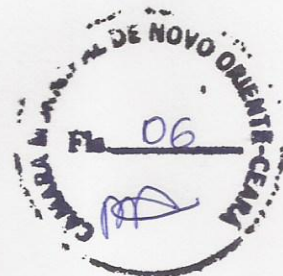
Novo Oriente, CE – 30 de Janeiro de 2019.

Valaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal



APROVADO
11/02/19

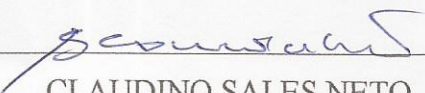
[Signature]
Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



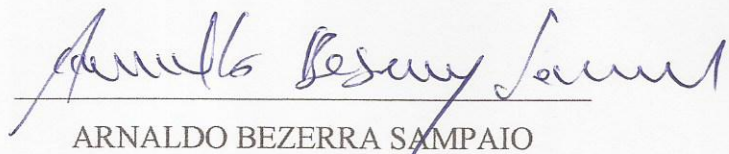
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, opinou (unanimemente) pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria do Executivo Municipal.

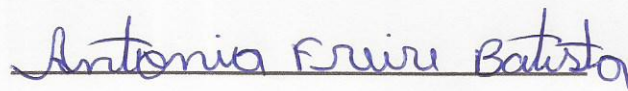
Plenário, 06 de fevereiro de 2019.


CLAUDINO SALES NETO

Presidente


ARNALDO BEZERRA SAMPAIO

Vice-Presidente


ANTONIA FREIRE BATISTA

Membro



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03/2019

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária Projeto de Lei nº 03/2019, da lavra do Poder Executivo, que dispõe sobre o REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – ANÁLISE

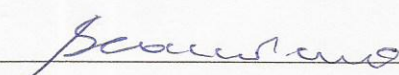
Nesta fase do processo legislativo cabe a essa comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal no que tange a iniciativa e a natureza da matéria está prevista no art. 49 e no inciso III do art. 72, todos da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do processo legislativo. A técnica legislativa esta obedecida.

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e de boa técnica legislativa, no mérito deve ser acolhida.

Assim, voto pela aprovação.

Plenário, 06 de fevereiro de 2019.



CLAUDINO SALES NETO

RELATOR



PARECER DA COMISSÃO

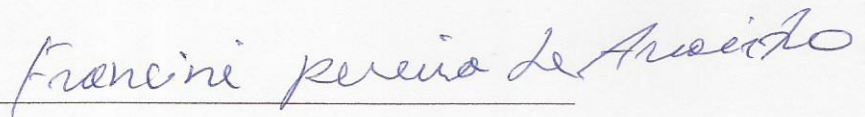
A Comissão de Orçamentos e Finanças, em sessão realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, opinou (unanimemente) pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria do Executivo Municipal.

Plenário, 07 de fevereiro de 2019.



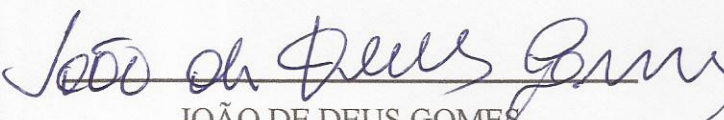
ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente



FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO

Vice Presidente



JOÃO DE DEUS GOMES

Membro



Parecer ao Projeto de Lei nº 03/2019, de 30 de janeiro de 2019.

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária Projeto de Lei nº 03/2019, da lavra do Poder Executivo, que dispõe sobre o REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – ANÁLISE

A matéria em análise visa atualizar o valor do piso salarial dos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde, para que estejam de acordo com o piso salarial nacional, fixado pela lei Federal nº 13.708/2018.

O aumento previsto encontra respaldo financeiro e orçamentário, nos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do município, assim como regulariza a remuneração básica dos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde.

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de adequação orçamentária e financeira e no mérito deve ser APROVADA, para a manutenção da regularidade administrativa.

Plenário, 07 de fevereiro de 2019.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

RELATOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR
CNPJ: 07.551.237/0001-00



VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 03/2019

Como vota o (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO A FAVOR
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR
- CLAUDINO SALES NETO A FAVOR
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO A FAVOR
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO A FAVOR
- JOÃO DE DEUS GOMES A FAVOR
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA A FAVOR

Em caso de empate:

- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA NÃO VOTANTE

APROVADO

11/02/19

[Signature]

Antonia Vilani Bernardes Sousa

CPF: 757.105.013-87

TRAVESSA FRANCISCO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - NOVO ORIENTE - CEP: 63740-000 - CEARÁ
TELEFONE: (88) 3629-1122